

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
Comitê de Monitoria**

**ABERTURA DO EDITAL INTERNO N° 04/2022 - CETEC
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA E REMUNERADA
PROCESSO SELETIVO**

O Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto na Resolução CONAC n° 007/2011, que dispõe sobre a alteração da Resolução CONAC n° 036/2010, que trata da reformulação da Resolução CONAC n° 007/2008, que institui o Programa de Monitoria da Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estudante para as vagas do programa de monitoria voluntária do período letivo 2022.1.

1. Dos objetivos

- 1.1. O Programa de Monitoria tem como objetivos:
- 1.2. Oportunizar ao discente iniciação na atividade de docência, despertando o interesse pela carreira docente.
- 1.3. Auxiliar os professores orientadores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas.
- 1.4. Auxiliar complementarmente na adoção da interdisciplinaridade na UFRB como princípio epistemológico.
- 1.5. Permitir ao discente ampliação do seu conhecimento na área em que está envolvido.

2. Das disposições preliminares

- 2.1. Para que seja instituído o programa de monitoria de determinada componente é necessário que exista a figura de um professor efetivo e de pelo menos um discente monitor, ambos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 2.2. O programa de monitoria se apresenta em duas modalidades:
 - 2.2.1. Monitoria voluntária;
 - 2.2.2. Monitoria remunerada.
- 2.3. O período de monitoria compreenderá 11 semanas entre os meses de outubro a dezembro de 2022, referente ao período letivo 2022.1.
- 2.4. O discente poderá exercer o papel de monitor em apenas uma das componentes curriculares ofertadas pelo CETEC, a qual estiver apto.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
Comitê de Monitoria**

3. Dos requisitos do candidato:

- 3.1. Discente regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB.
- 3.2. Apresentar o histórico comprovando aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis pontos) na componente curricular para o qual foi aprovado.

4. Das inscrições:

- 4.1. As inscrições serão realizadas conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETEC.
- 4.2. O candidato deverá fazer uma inscrição para cada componente curricular de seu interesse, preenchendo o seguinte formulário: <https://forms.gle/tuaK2dURTfirBi5F8>
- 4.3. No ato de inscrição é necessário inserir o Histórico Escolar da Graduação em formato pdf.
- 4.4. **A entrega da documentação eletrônica será realizada após a homologação do resultado final, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2).**

5. Das atribuições do professor orientador

- 5.1. Orientar cada monitor para o desenvolvimento satisfatório em suas atividades durante o período letivo, estimulando o seu interesse pela carreira docente;
- 5.2. **Enviar, para o e-mail monitoria@cetec.ufrb.edu.br, os seguintes documentos:**
 - 5.2.1. Relatório final da seleção com notas das provas e entrevistas, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2);
 - 5.2.2. Frequência mensal do monitor.
 - 5.2.3. O Relatório de Avaliação das Atividades de Monitoria Professor-orientador preenchido e com as devidas assinaturas (Anexo IV da resolução CONAC nº 036/2010), logo após o término das atividades de monitoria.

6. Das atribuições do monitor

- 6.1. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas à componente curricular.
- 6.2. Realizar leituras suplementares visando seu aperfeiçoamento didático-técnico-científico.
- 6.3. Cumprir a carga horária semanal conforme sua categoria de monitoria.
- 6.4. Elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação contida na Resolução Nº 036/2010.
- 6.5. **Enviar para o e-mail monitoria@cetec.ufrb.edu.br os seguintes documentos:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
Comitê de Monitoria

- 6.5.1. **Preencher o formulário com o registro mensal da frequência dos alunos atendidos pela monitoria.**
- 6.5.2. O Relatório de Atividades e o Relatório de Avaliação das Atividades de Monitoria (Monitor) preenchido e com as devidas assinaturas (Anexos III e V da resolução CONAC nº 036/2010), logo após término das atividades de monitoria.
- 6.5.3. A não entrega deste relatório implicará no não recebimento do certificado e na não convalidação da carga horária para as Atividades Curriculares Complementares.

7. É vedado ao discente monitor:

- 7.1. Exercer as ações de monitoria em horários em que haja sobreposição e/ou interferência nos horários das componentes curriculares nas quais o aluno estiver matriculado.
- 7.2. Ministras aulas teóricas e práticas na ausência do professor.
- 7.3. Executar funções administrativas.
- 7.4. Elaborar ou corrigir avaliações.
- 7.5. Atribuir notas e frequências.
- 7.6. Acumular a bolsa de monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e/ou externas, salvo casos previstos em legislação.

8. Da carga horária

- 8.1. A carga horária do monitor voluntário será de 8 (oito) horas semanais, distribuídas de acordo com a disponibilidade de horário do discente, obedecendo a programação elaborada pelo professor orientador, contida no Plano de Trabalho.
- 8.1.1. É vedado ao monitor exceder a carga horária semanal estipulada.
- 8.1.2. O monitor será desligado do Programa de Monitoria caso apresente 25% (vinte e cinco por cento) de faltas durante o semestre.
- 8.2. O aproveitamento de carga horária de monitoria dar-se-á na forma prevista no regulamento de ensino de graduação, podendo ser destinada, à composição das atividades complementares do curso (ACC) do estudante.
- 8.3. Para efeito de certificação o monitor deverá permanecer no Programa de Monitoria pelo tempo mínimo de um período letivo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
Comitê de Monitoria

9. Do processo seletivo

- 9.1. Somente se submeterão ao processo seletivo os candidatos que tiverem sua inscrição deferida (Homologada) pelo comitê de monitoria.
- 9.2. O processo seletivo consta de:
 - 9.2.1. Prova de conhecimentos básicos sobre a componente curricular pleiteada;
 - 9.2.2. Entrevista;
 - 9.2.3. Análise do Histórico Escolar.
- 9.3. As provas de conhecimentos básicos, que terão duração máxima de duas horas, e as entrevistas deverão ocorrer no período descrito conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CEPEC.
 - 9.3.1. O Conteúdo Programático será o conteúdo equivalente ao da ementa da componente curricular.
 - 9.3.2. O horário das provas será divulgado juntamente com a homologação final das Inscrições (Quadro 2).
- 9.4. Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista ou à prova de conhecimentos básicos.
- 9.5. A nota parcial de cada candidato é obtida por meio da média aritmética simples das notas obtidas na entrevista e na prova de conhecimentos básicos (escrita e/ou didática), ambas com mesmo peso.
- 9.6. **Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 neste processo seletivo.**
- 9.7. Os discentes que comprovarem a sua participação em Programa de Monitoria da UFRB, na categoria voluntária, terão pontuação extra de 0,25 pontos a ser adicionada à média referida no item 9.5, compondo a nota final.
- 9.8. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate, segundo normas estabelecidas na Resolução CONAC nº 036/2010:
 - 9.8.1.1. O candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;
 - 9.8.1.2. A maior nota obtida na prova de conhecimentos básicos.

10. Do resultado

- 10.1. A divulgação do resultado final será realizada conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CEPEC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
Comitê de Monitoria

10.2. O candidato que for aprovado em mais de uma componente curricular, fará a sua escolha e assumirá apenas uma, sendo a vaga repassada ao candidato de classificação imediatamente posterior.

10.3. O discente só poderá acumular no máximo duas monitorias remuneradas consecutivas.

11. Da entrega da documentação

11.1. A documentação necessária para a inscrição no Programa de Monitoria (termo de compromisso, comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados, comprovante da conta corrente, cópia do RG e do CPF) será exigida apenas após a aprovação, em um único arquivo **em formato pdf**.

11.1.1. O comprovante da conta corrente será exigido somente nos casos de monitoria remunerada.

11.2. **A entrega da documentação será realizada eletronicamente pelo e-mail monitoria@cetec.ufrb.edu.br, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2).**

12. Do início das atividades

12.1. O discente monitor deverá iniciar as suas atividades no dia 13/10/2022.

13. Do desligamento

13.1. O discente monitor poderá ser desvinculado do programa:

13.2. Por desistência voluntária;

13.2.1. Neste caso é necessária a entrega do termo de desligamento do Programa de Monitoria.

13.3. Incompatibilidade de horário;

13.4. Por solicitação do orientador;

13.5. Por trancamento de matrícula;

13.6. Por sanção disciplinar;

13.7. Caso apresente número de faltas superior a 25% do total destinado ao período de vigência do programa de monitoria.

13.8. Por desempenho insatisfatório.

13.9. A ociosidade da vaga, por qualquer um dos motivos citados, poderá acarretar em uma substituição do monitor pelo candidato classificado posteriormente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
Comitê de Monitoria

14. Das disposições gerais

- 14.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 14.2. O discente aprovado nesta seleção, como monitor voluntário, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplado com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 14.3. Exceto para alguns casos previstos em legislação específica desta universidade, o acúmulo de bolsas não é permitido.
- 14.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital interno/ resoluções, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 14.5. Serão liminarmente indeferidos os pedidos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste edital.
- 14.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas.

15. Quadro da relação de componentes e vagas correspondentes (Quadro 1)

Código	Componente Curricular	Remunerada	Voluntária	Professor Orientador
GCET220	Matemática	0	1	Junilson Cerqueira da Silva

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
Comitê de Monitoria

16. Cronograma (Quadro 2)

Atividade	Prazo
Inscrições dos candidatos.	06/10/2022 a 09/10/2022
Homologação das Inscrições.	10/10/2022
Data e local da prova e da entrevistas	10/10/2022 às 13:30 na sala 101 do Pavilhão de Aulas I.
Divulgação dos resultados.	11/10/2022
Entrega da documentação dos candidatos aprovados. (por e-mail: monitoria@cetec.ufrb.edu.br)	12/10/2022
Início das atividades de monitoria	13/10/2022

Cruz das Almas/BA, 06 de outubro de 2022.

Comitê de Monitoria do CETEC